**LEI Nº 2089/2017, DE 28 de novembro de 2017.**

**HOMOLOGA CONCURSO DE ESCOLHA DO HINO DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDEE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a homologar o resultado do Concurso Público aberto através do Edital 001/2015, do Poder Executivo Municipal, para a escolha do Hino do Município de Timbó Grande.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a divulgação oficial de que a única dupla legalmente inscrita sob o pseudônimo “Coração Campeiro” é a vencedora do Concurso.

Parágrafo Único - Ficam os autores Alexandro Evangelista e Sócrates Marciel Santos Pereira, oficialmente declarados com os autores da canção “Timbó Grande, Terra Amada”, Hino do Município de Timbó Grande.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar o Hino do Município, de conformidade com a letra e a música da canção “Timbó Grande, Terra Amada”, bem como realizar a promoção e difusão sob todas as formas que lhe convier, mantendo os direitos autorais de seus autores na forma prevista no Edital 001/2015.

Parágrafo Primeiro - Sempre que a canção “Timbó Grande, Terra Amada” for citada publicamente, seja de que forma for, devem ser citados os nomes de seus autores.

Parágrafo Segundo - Os autores, na forma da Lei e do Edital 001/2015, isentam o Município de Timbó Grande e seus poderes constituídos de pagamento de honorários a título de direitos autorais, bem como autorizam a reprodução da obra através dos meios que o Município dispuser e/ou quiser fazer uso.

Art. 4º - Ao lado da Bandeira e o Brasão, fica o Hino do Município de Timbó Grande declarado como Símbolo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Timbó Grande/SC, 28 de novembro de 2017.

**Ari José GalEski**

**Prefeito Municipal**

**Evandro Carlos de Medeiros  
Secretário de Administração e Finanças**  
Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, em 28 de novembro de 2017.